



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Fauzi

LEI ORDINÁRIA Nº 2.119/2009

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo disponibilizar um local público de orações em Aquidauana, e dá outras providências”

Eu, **FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, a disponibilizar e/ou adquirir uma área de terra urbana, nos altos da Região do Morrinho neste Município.

Parágrafo Único: O local disponibilizado pelo Poder Público Municipal será exclusivamente destinado para orações e vigílias religiosas, sem distinção de credo, culto, raça e cor.

Art. 2º- As pessoas que utilizarem o **“O Monte de Orações”**, deverão obrigatoriamente obedecer aos princípios de boas maneiras e, principalmente o cuidado com o meio ambiente, sob pena de ser processado criminalmente e civilmente.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUNA-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2009.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal